



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Área requisitante Superintendência Municipal de Esporte e Lazer

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morrinhos identificou a necessidade de contar com a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura completa para realização dos eventos do Carnaval 2026 e demais eventos a serem realizados pela Administração Municipal, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos, segurança e demais serviços correlatos, no município de Morrinhos.

Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a cultura e o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

Os eventos realizados pela Prefeitura incluem comemorações cívicas, cultural e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento.

Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

A contratação dessa empresa permitirá à Prefeitura de Morrinhos:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133/2021.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços especializados para estrutura completa para realização dos eventos do Carnaval 2026 e demais eventos a serem realizados pela Administração Municipal, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e demais serviços correlatos, no município de Morrinhos exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

I - Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

II - Requisitos Legais

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

III - Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

IV - Requisitos da Contratação

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança.

A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação aqui almejada, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

I - Formas de Contratações Mais Utilizadas:

- a) **Contratação direta** para serviços de baixa complexidade ou pequeno valor, quando a simplicidade da demanda e o custo reduzido não justificarem a realização de um procedimento licitatório mais amplo.
- b) **Pregão** para a contratação de serviços especializados que exijam soluções técnicas mais elaboradas, demandando a apresentação de propostas detalhadas e a qualificação prévia dos participantes.
- c) **Adesão de ata de Registro de Preços**, para aquisição de bens e serviços comuns, que é a modalidade de contratação.

II - Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade **adesão de ata de registro de preços**, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente.

A Administração Pública, ao planejar suas contratações, deve adotar medidas que garantam a eficiência, a economicidade e a legalidade, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, circunstâncias específicas podem demandar a adoção de soluções ágeis e eficazes para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e ao atendimento das necessidades essenciais da população.

Diante dessa realidade, a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) surge como a alternativa mais eficiente e vantajosa para suprir as necessidades imediatas do Município de Morrinhos, especialmente no contexto da iminência do Carnaval, um evento de grande relevância cultural e social, tradicionalmente realizado em todo o território nacional.

Conforme dispõe o art. 86, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, órgãos e entidades da Administração Pública podem aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por outro ente público, desde que demonstrem a vantajosidade da adesão e garantam a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, o que é possível por meio de pesquisa de preços atualizada.

Além disso, a adesão à ARP atende aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência, permitindo que o município evite processos licitatórios mais morosos, os quais, neste momento, poderiam comprometer a realização do evento tradicional e outras demandas urgentes.

Embora existam outras formas de contratação aplicáveis, como a pregão, a adesão à ARP mostra-se a escolha mais adequada e conveniente, considerando:

1. O caráter recorrente das demandas já identificadas na Prefeitura de Morrinhos;
2. A necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais sem descontinuidade operacional;
3. O risco de prejuízo ao interesse público, caso os serviços e materiais necessários não sejam contratados tempestivamente;
4. A efetiva vantajosidade da adesão, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas o desenvolvimento nacional sustentável, assegurando soluções ágeis e economicamente viáveis.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

A Administração Pública, no exercício do seu dever de planejamento e busca pela contratação mais vantajosa, realizou levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções eficientes, economicamente viáveis e compatíveis com as necessidades do Município de Morrinhos.

Nesse contexto, a área demandante realizou pesquisas dentre empresas do ramo pertinente.

Após esse levantamento técnico, identificou-se a **Ata de Registro Preços referente ao procedimento licitatório do Pregão nº 12/2025 – ADM 311/2025 do Município de Nova Iguaçu de Goiás** já contempla os itens e serviços necessários, atendendo de forma eficaz e vantajosa à demanda do município. Essa ata apresenta preços compatíveis com os valores praticados no mercado e assegura celeridade na contratação, evitando um novo procedimento licitatório que poderia onerar a Administração e comprometer o atendimento tempestivo das necessidades da municipalidade.

A adesão a essa Ata encontra respaldo jurídico no **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de aproveitamento das Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades, desde que demonstrada a **vantajosidade para a Administração** e respeitados os requisitos legais. O dispositivo estabelece que:

“As Atas de Registro de Preços poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e assegurada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.”

Dessa forma, considerando a regularidade da ata, a economicidade da adesão e a necessidade de pronta contratação dos serviços, a escolha da referenciada Ata de Registro de Preços se justifica plenamente como a opção mais eficiente e juridicamente adequada para atender à demanda do Município de Morrinhos, garantindo a observância dos princípios da vantajosidade, eficiência e economicidade, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, diante da necessidade, a adesão à Ata de Registro de Preços se justifica plenamente como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, em conformidade com a legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Pública deve pautar suas contratações na busca pela eficiência, economicidade e vantajosidade, garantindo a melhor solução para a prestação dos serviços públicos, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, considerando a necessidade de estruturação dos eventos festivos promovidos pelo Município de Morrinhos, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, bem como infraestrutura e locação de equipamentos.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela celeridade e economia processual, permitindo que a Administração tenha acesso imediato a uma solução já homologada, evitando a necessidade de um novo procedimento licitatório, que demandaria tempo e poderia comprometer a realização do evento.

A presente contratação contempla a fornecimento de estruturas temporárias e a prestação de serviços técnicos e operacionais necessários à realização de eventos culturais, comemorativos e institucionais promovidos pelo município.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Justificativa da Adesão à Ata de Registro de Preços

A escolha da adesão à ARP para esta contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Rapidez na contratação:** A adesão permite a imediata disponibilização dos serviços e estruturas necessárias para a realização dos eventos, evitando atrasos decorrentes de um novo certame licitatório.
- **Vantajosidade e economicidade:** A adesão possibilita que a Administração tenha acesso a condições previamente pactuadas em processo licitatório realizado por outro ente, assegurando preços competitivos e adequados ao mercado.
- **Garantia de conformidade legal:** A adesão à Ata de Registro de Preços está prevista no art. 86, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos de vantajosidade e compatibilidade de preços.

A fim de garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços contratados, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Manutenção preventiva e corretiva:** A empresa contratada deverá realizar inspeções periódicas nas estruturas montadas, a fim de identificar e corrigir possíveis falhas antes e durante os eventos.
- b) **Disponibilidade de equipe técnica:** Durante a realização dos eventos, deverá haver equipe técnica de prontidão para atendimento imediato em caso de falhas estruturais ou necessidade de ajustes.
- c) **Garantia de conformidade com normas de segurança:** Todas as estruturas e equipamentos fornecidos deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, como as regulamentações da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e normas de segurança do **Corpo de Bombeiros**.
- d) **Seguro e responsabilidade civil:** A empresa deverá possuir seguro contra danos a terceiros decorrentes da instalação e operação das estruturas temporárias, garantindo a responsabilização por eventuais incidentes.
- e) **Prazo para reparos e substituições:** Caso ocorra alguma falha estrutural, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens defeituosos dentro do prazo máximo de **02 horas**, sem ônus adicional para a Administração.

Os profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e desmontagem das estruturas deverão ser treinados e certificados para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos trabalhadores e do público.

A solução foi escolhida após estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

6-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto
01	Diária	02	LOCACAO DE PALCO COM A METRAGEM DE 15 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE FORMATO DUAS AGUAS, LONAS COMPOSTA POR BLACKOUT SOLAR E SISTEMA ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS, 01 HAUS MIX 04X04 COM LONAS ANTI-FUNGOS, ANTI-CHAMAS, 01 ESTEDE MIX 04X04 COM LONAS ANTI-FUNGOS, ANTICHAMAS, 2 TORRES DE PA DE 02 MTS DE LARGURA POR 08 METROS DE ALTURA CADA, GUARDACORPO, GRADES DE PROTEÇÃO AO REDOR DE TODA AREA, UMA RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E UMA ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA.
02	Diária	04	LOCAÇÃO DE TÚNEL COM A METRAGEM DE 15 METROS DE LARGURA X 30 DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE ALTURA. FORMATO MODELO COBERTURA DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA EM GROUND DE ALUMÍNIO EM Q30 TAMANHO. TODAS AS LONAS CONTEM SISTEMA DE ANTICHAMAS, ANTIFUNGOS E BLACKOUT SOLAR.
03	mt	350	LOCACAO DE GROUND DE ALUMÍNIO Q 30
04	mt	100	LOCACAO DE GROUND DE ALUMÍNIO Q 50
05	mt	500	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS ESTRUTURADOS EM FERRO METALON NA ALTURA DE 2 METROS FECHADOS EM CHAPA 18 E CORRUGADOS NA C, APOIOS DE SUSTENTAÇÃO EM 45 GRAUS (MÃO FRANCESA) PARA APOIO E FIXAÇÃO.
06	mt	200	LOCAÇÃO DE GRADES BARRICADA
07	Diária	04	LOCAÇÃO DE CAMARIM OCTANORME E CHAPAS PADRAO TS; COM 2,70M DE ALTURA, O TETO DO CAMARIM DEVERA SER FECHADO, CADA CAMARIM DEVERÁ DISPOR DE REDE ELETRICA INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE AO MENOS TRES TOMADAS E DE ILUMINAÇÃO ADEQUADA AO ESPAÇO MOBILIARIO/EQUIPAMENTOS DE CADA CAMARIM: 01 GELADEIRA/FRIGOBAR, 01 ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 MESA REDONDA COM QUATRO CADEIRAS, AR CONDICIONADO.
08	Diária	04	LOCAÇÃO DE SOM PA 48 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889,ADAMSOM Y10,NEXO,GEOT,GEOD,EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO, SLINPEC 4612 CONTENDO 48 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO , DISPONÍVEL EM ANEXO. CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5DRH, CL5,M7CL, DIGICO-SD8, SD10, ,DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS,OU SIMILAR ,MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. (ATENDER O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTA)
09	Diária	04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 03 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, GRAND MA3 , 03 RACK DIMMER HPL C/ 36 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

			CANAL .04 PRO POWER HPL, 30 REFLETORES PAR LED 18X18W RGBWA+UV , 12 REFLETORES ELIPSOIDAL 750W , C/ ÍRIS.10 ATOMIC 3000W LED. 20 STROBO LED RGBW 1000W , 08 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS , 10 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62. 16 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO , DMX .24 MOVING BEAM 7R . 20 BEAM 9R COM BORDA DE LED. 12 MOOVING HEAD MAC AURA, 10 RIBALTA P5, RGBW. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERADOR. CABOS XLR DE SINAL DMX , 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. COM CONECTORES DE 400A. P/ ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICA.
10	Diária	04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO DE LUXO STAND CLIMATIZADO: CONTENDO:06 BANHEIROS MASCULINOS COLETIVOS E 6 BANHEIROS FEMININOS INDIVIDUAIS, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SOM AMBIENTE, TORNEIRAS, CUBAS EM ACRÍLICO, DECORAÇÃO DE ALTO PADRÃO, LUMINÁRIAS EM LED, ESPELHOS, SABONETEIRA E PAPELARIA.
11	Diária	20	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.
12	Diária	04	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, 260 KVA(USO CONTÍNUO), TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS,60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INCLUSO TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS.
13	Diária	04	LOCAÇÃO DE GERADOR GERADOR DE ENERGIA (USO CONTÍNUO) 180 KVA USO CONTÍNUO MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS.
14	Diária	04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE 02 PAINÉIS DE LED 6MX3M-PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. P4 OUTDOOR COM. PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM O TIPO NOVA STAR / LINSN, COM ENTRADAS HDMI/ DVI/ SDJ. DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, 20 E 30 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED E CABEAMENTO DE SINAL. INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.
15	Diária	20	BRIGADISTAS
16	Diária	04	PRODUÇÃO DE CAMARINS DE ARTISTA CONTRATADO ATENDENDO TODAS AS EXIGENCIAS MOBILIARIAS, COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, CESTO DE LIXO, COMO TAMBEM ABASTECIMENTOS CONFORME LISTA ENVIADA PELOS MESMOS, TABUA DE FRIOS, SALGADINHOS, FRUTAS DA EPOCA, SANDUICHE, CHOCOLATE, REFRIGERANTES, AGUA, ENERGETICO, FLORES, TOALHAS ETC.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global da adesão em R\$576.744,68 (quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos, conforme cotações constantes no processo.

A estimativa do valor da contratação é uma etapa essencial no planejamento das aquisições públicas, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e vantajosa, em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**, nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

Nesse sentido, conforme o **inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve elaborar a estimativa do valor da contratação com base em preços unitários referenciais e documentos de suporte

Diante dessa exigência, a Administração Municipal de Morrinhos, ao realizar a pesquisa de preços, adotou as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando referências que garantissem a coerência dos valores praticados no mercado e a vantajosidade da contratação.

Levantamento e Critérios Utilizados na Pesquisa de Preços

Para a estimativa do valor da contratação, foram adotadas as seguintes metodologias, conforme previsto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**:

- **Pesquisas com fornecedores**, para identificação de valores praticados no mercado e verificação da viabilidade da adesão à ata;

Após essa análise, constatou-se que a Ata de Registro, apresenta os valores mais vantajosos para a Administração, considerando os seguintes fatores:

- **Compatibilidade dos preços unitários com os valores de mercado**, evidenciando a economicidade da adesão;
- **Redução de custos operacionais e maior eficiência na contratação**, evitando a necessidade de um novo procedimento licitatório e garantindo a celeridade na prestação dos serviços;
- **Segurança jurídica na contratação**, uma vez que a ata já passou por um processo licitatório regular, garantindo o cumprimento das exigências legais e regulatórias.

3. Justificativa para a Escolha da Ata de Registro de Preços

A escolha da **adesão à Ata de Registro de Preços** referida, foi pautada no princípio da economicidade e na vantajosidade da contratação, uma vez que os valores apresentados foram mais competitivos do que aqueles obtidos por meio das demais pesquisas de preços realizadas.

Além disso, a adesão à ata assegura a observância do princípio administrativo da oportunidade e conveniência, uma vez que a contratação por meio da ARP permite o atendimento imediato da necessidade da Administração sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

A escolha da Ata segue estritamente as disposições do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a utilização de atas de registro de preços por outros entes públicos, desde que **comprovada a vantajosidade da adesão e assegurada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado**.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços referida se justifica como a solução mais vantajosa para o Município de Morrinhos, garantindo preços justos, economicidade, celeridade e segurança jurídica na contratação, em conformidade com o art. 23 e o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma empresa para prestar os serviços aqui elencados pode resultar em economias de escala significativas.
- **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pela Administração,

Diante do exposto, verifica-se que o **parcelamento do objeto não se revela a opção mais vantajosa** para a Administração Pública no presente caso. A opção pela contratação única, sem a fragmentação dos serviços, proporciona ganhos substanciais em eficiência administrativa, otimização dos recursos disponíveis e redução dos custos operacionais, ao evitar a necessidade de múltiplos processos de gestão contratual e fiscalização.

Além disso, a contratação de uma única empresa especializada, responsável pela contratação aqui elencada, assegura maior coesão na prestação dos serviços, mitigação de riscos operacionais e aprimoramento da coordenação entre as diversas etapas do evento. Tal abordagem permite padronização na execução dos serviços, compatibilidade técnica entre os elementos logísticos e Administração maior controle da sobre a execução contratual.

9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de realização dos eventos culturais e institucionais promovidos pelo Município, a presente contratação alinha-se às diretrizes estratégicas da gestão municipal, especialmente no que tange ao uso eficiente dos recursos públicos, economia de escala e otimização dos processos licitatórios.

A contratação ora em análise é justificada pela necessidade premente de atender a eventos essenciais já programados, garantindo a efetividade das ações culturais e administrativas, em consonância com o interesse público e a responsabilidade fiscal.

Além disso, a presente contratação atende aos objetivos de governança das contratações públicas, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao buscar soluções eficientes, vantajosas e compatíveis com as necessidades do Município de Morrinhos. Assim, a formalização do ajuste segue plenamente amparada nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade da administração pública, conferindo segurança jurídica ao procedimento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação serviços de apoio, infraestrutura e locação de equipamentos necessários à realização do Carnaval 2026 do Município de



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

Morrinhos, tem por objetivo assegurar eficiência, vantajosidade e conformidade legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a maximização dos benefícios para a sociedade, atendendo aos princípios da transparência, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. Dentre os resultados pretendidos, destacam-se:

Eficiência e Racionalização dos Recursos

Otimização dos processos administrativos, evitando contratações fragmentadas e assegurando maior controle na execução contratual.

Redução de custos operacionais por meio da contratação integrada de serviços essenciais para a realização dos eventos.

Melhor planejamento e gestão dos recursos logísticos, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e estruturas necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

Qualidade e Segurança na Execução dos Serviços

Atendimento aos requisitos técnicos e de segurança exigidos pela legislação, especialmente as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros, para evitar falhas estruturais e garantir a integridade dos participantes.

Disponibilidade de equipe técnica especializada para montagem, manutenção preventiva e corretiva das estruturas, assegurando a continuidade dos eventos sem intercorrências.

Fornecimento de materiais e equipamentos adequados, com garantia de conformidade às especificações exigidas no termo de referência originário da contratação. **Cumprimento dos Princípios da Lei 14.133/2021**

Contratação baseada na vantajosidade e no interesse público, conforme preconizado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Valorização das atividades culturais e comemorativas, fomentando o turismo e a economia local por meio da realização de eventos festivos.

Atendimento tempestivo às demandas da Administração Municipal, evitando contratações emergenciais que poderiam resultar em custos elevados e menor eficiência.

Dessa forma, a contratação por meio da seleção de proposta fundamentada nos preceitos da Lei nº 14.133/2021 se apresenta como a solução mais vantajosa e eficaz para a Administração Pública e para a sociedade, garantindo a realização de eventos com infraestrutura adequada, segurança e economicidade, em alinhamento com os princípios que regem as contratações públicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133/2021, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- a. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- b. Capacitação dos servidores envolvidos no processo e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação dos serviços a serem contratados.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

- c. Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- d. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe demandante e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- e. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

- a. Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.
- b. Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.
- c. Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.
- d. Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-las prontamente após a conclusão do evento.

Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços aqui vislumbrados para à realização do Carnaval 2026 promovido pelo Município de Morrinhos, conforme regido pela Lei 14.133/2021.

Este posicionamento apoia-se nos seguintes fundamentos:

- a. Observância dos princípios da eficiência, da publicidade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133), que constituem diretrizes essenciais para a contratação pública em questão e que têm sido rigorosamente seguidos no decorrer de todo o processo de planejamento.
- b. Atendimento ao interesse público (Art. 11 da Lei 14.133), tendo sido claramente demonstrado que a contratação contribuirá para o atingimento dos objetivos estratégicos das unidades requerentes, gerando resultados positivos para a comunidade do Município de Morrinhos.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Estado de Goiás

c. Viabilidade técnica e econômica no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, I e XI, da Lei 14.133), através da avaliação da capacidade técnica dos potenciais contratados e da adequação econômica dos preços apresentados no mercado.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Após a aprovação da Autoridade Competente do Município, deverão ser realizadas consultas formais junto ao Detentor e ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços citada, com o objetivo de verificar a viabilidade da adesão ao fornecimento dos itens pleiteados.

A formalização dessas consultas se alinha ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Além disso, a realização dessas tratativas garante a observância do princípio da economicidade, assegurando que a adesão será efetivada dentro das condições mais favoráveis à Administração.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para esta contratação também serve como instrumento de prevenção contra possível fracionamento de despesas, reforçando a segurança jurídica e a lisura do procedimento administrativo, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a Administração Municipal assegura a conformidade com a legislação vigente, a governança nas contratações públicas e a adequada alocação dos recursos financeiros, conferindo transparência, eficiência e regularidade ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

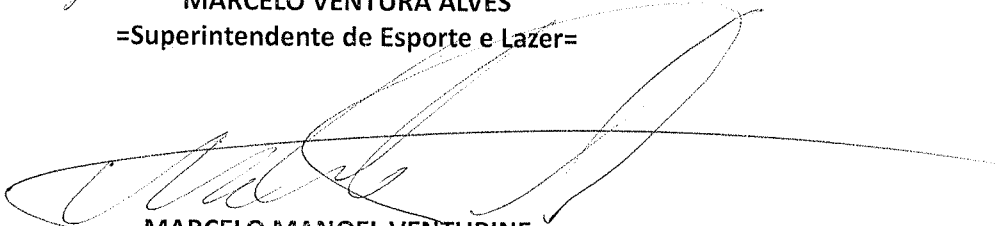
Morrinhos, 02 de fevereiro de 2026.

Elaborado:


LORRANY KARLA SOARES PINTO OLIVEIRA
=Monitora=


MARCELO VENTURA ALVES
=Superintendente de Esporte e Lazer=

Autorizado:


MARCELO MANOEL VENTURINE
=Secretário Municipal de Administração=